



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 2.235/2012

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Muniz Freire autorizado a celebrar Convênio com Instituições Bancárias objetivando sustentar empréstimos financeiros realizados pelos Vereadores e Servidores ativos ocupantes de cargos efetivos, de cargos comissionados ou sob o regime celetista, bem como servidores inativos.

Art. 2º - Através do competente Convênio o Poder Legislativo obriga-se a promover os descontos em folha de pagamento das quantias mensais devidas à Instituição Bancária, repassando o valor do desconto para a mesma no prazo fixado no Convênio, sendo que tais descontos correrão sob a forma de consignação.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Certifico que fiz publicar nesta
data a lei nº 2.235/2012.

Regiane de Fatima Castro
Câmara Municipal de LOM.

Regiane de Fatima Castro
Câmara Municipal de LOM.

Muniz Freire (ES), 15 de fevereiro de 2012.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

